

Sociedade Brasileira de Design da Informação

Regimento Interno dos Grupos de Interesse Especial | GIEs

CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO E MISSÃO

Art. 1º - Os Grupos de Interesse Especial - GIEs são fóruns específicos de discussão e promoção de uma temática do Design da Informação, sendo pertencentes à SBDI- Sociedade Brasileira de Design da Informação (CNPJ 05.475.364/0001-41) e subordinados à sua Diretoria e Conselho Consultivo.

Art. 2º - Os Grupos de Interesse Especial da SBDI usarão nomenclatura padronizada, identificando seu tema com menção direta à SBDI, a exemplo de 'GIE.Educação|SBDI'. Esta nomenclatura deverá constar em todas as suas ações e produções.

Art. 3º - Os Grupos de Interesse Especial têm como missão fortalecer a SBDI através de suas ações e produções.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS

Art. 4º - Alinhados aos objetivos da SBDI, os Grupos de Interesse Especial visam:

- I. Promover a SBDI e o seus eventos bienais: Congresso Internacional de Design da Informação (CIDI) e Congresso de Iniciação Científica em Design da Informação (CONGIC) no escopo de suas temáticas
- II. Promover e difundir ações e produções acadêmico-científicas e profissionais em sua temática junto à comunidade acadêmica e profissional de design da informação
- III. Contribuir para a filiação de novos membros à SBDI através da difusão das ações de cada GIE

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - Os GIEs são compostos preferencialmente por sócios pesquisadores/profissionais filiados à SBDI no período mínimo de dois anos

Art. 6º - Cada GIE será liderado preferencialmente por dois coordenadores escolhidos pelos seus participantes.

Art. 7º - Os membros da SBDI interessados em participar de um ou mais GIEs deverão se manifestar por escrito para a coordenação do GIE através dos canais oficiais disponibilizados pela SBDI.

Parágrafo único: Os participantes de cada GIE devem se reunir ao menos uma vez ao ano, a partir de convocação pelos Coordenadores com pauta previamente divulgada.

CAPÍTULO IV – DA CRIAÇÃO E DISSOLUÇÃO DE GIEs

Art. 8º - A criação de um Grupo de Interesse Especial-GIE se dará por demanda justificada de no mínimo cinco sócios da SBDI, através de solicitação formal para apreciação pela Diretoria e seu Conselho Consultivo.

Art. 9º - A criação de um GIE deverá preferencialmente está alinhada a um dos eixos temáticos do Congresso Internacional de Design da Informação (CIDI).

Art. 10º - A dissolução de um Grupo de Interesse Especial-GIE se dará em caso de descumprimento ao que postula este Regimento e/ou inatividade por dois anos consecutivos.

Parágrafo único: A criação e/ou dissolução de um Grupo de Interesse Especial-GIE é atribuição institucional da Diretoria da SBDI e de seu Conselho Consultivo, homologada em sua Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A gestão dos GIES no âmbito da SBDI é composta por:

- I. Coordenação de cada GIE exercida por dois membros eleitos pelos seus pares, ou seja, os participantes do GIE
- II. Coordenação Geral dos GIES exercida por um membro da Diretoria da SBDI
- III. O mandato dos coordenadores dos GIEs é de três anos em consonância com o mandato da Diretoria da SBDI, podendo haver até uma recondução de mandato por eleição.

Parágrafo único: A Coordenação de cada GIE será eleita a partir de chapa formada por seus membros, em voto direto com maioria simples, em consonância com a eleição de Diretoria da instituição, sendo homologadas em Assembleia Geral Ordinária da SBDI no Congresso Internacional de Design da Informação (CIDI).

Art. 12º - São atribuições da Coordenação dos GIES:

- I. Representar o GIE e os interesses da SBDI em todas as instâncias e locais que se façam necessárias na consecução de seus objetivos;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir reuniões dos membros do GIE, constando da divulgação das pautas das referidas reuniões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

- IV. Organizar, divulgar e realizar uma agenda de atividades que deve ocorrer entre os Congressos Internacionais de Design da Informação, a partir de consulta a seus membros, a Coordenação Geral dos GIEs e a Diretoria da SBDI.

Art. 13º -São atribuições da Coordenação Geral dos GIEs:

- I. Apoiar as ações dos GIEs na consecução de seus objetivos e na promoção da SBDI
- II. Articular e facilitar a gestão dos GIES junto à Diretoria da SBDI no que tange a infraestrutura para realização das suas ações
- III. Organizar, divulgar e realizar uma agenda integrada das atividades dos GIES com foco no interstício dos CIDs, denominada 'Esquentar-CIDI'.
- IV. Convocar e presidir reuniões com os coordenadores dos GIEs e membros da Diretoria da SBDI quando se faça necessário para o cumprimento dos objetivos estabelecidos

Art. 14º -São atribuições da SBDI quanto aos GIEs:

- I. Zelar pela manutenção dos GIEs, fornecendo um ambiente institucional de cooperação e promoção das suas temáticas.
- II. Realizar os esforços necessários para o cumprimento das agendas estabelecidas com a divulgação das suas atividades
- III. Fornecer a infraestrutura necessária para realização das atividades e ações dos GIEs, dentro de suas possibilidades tecnológicas e logísticas.
- IV. Incluir na programação oficial dos CIDs espaço destinado à reunião de cada Grupo de Interesse Especial, buscando assim, oportunizar no evento a divulgação da atuação dos Grupos, e a participação de novos membros.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Alterações ao presente Regimento serão propostas por membros dos GIEs e/ou seus coordenadores, e necessitam ser aprovadas pela Diretoria da SBDI e homologadas em Assembleia Geral Ordinária da SBDI para entrarem em vigor.

Art. 16º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação das Coordenações dos GIEs em conjunto com a Coordenação Geral e a Diretoria da SBDI, com anuência do Conselho Consultivo.

Art. 17º. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária da SBDI.

Parágrafo único: Considerando que a SBDI aprovou em 2024 a criação de quatro Grupos de Interesse Especial (Saúde, Educação, memória Gráfica e Visualização da Informação) e instituiu Coordenações provisórias, os coordenadores indicados serão homologados na Assembleia Geral Ordinária da SBDI no 12o CIDI- Congresso Internacional de Design da Informação, junto com a homologação da nova Diretoria eleita em seu mandato trienal.

São Paulo, 18 de setembro de 2025